



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 9.522/2025

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA
ENCARREGADA DE PROCEDER A
AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 644/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: BERNARDO GARCIA CARVALHO, **presidente**; MATHEUS CARNETTI CAETANO, **membro**; RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO, **membro**; LANA SIMÕES VASCO DE ALMEIDA, **membro**; e SGUALDO CHIANELLI JUNIOR, **membro**.

Parágrafo único – Os servidores: ALCIMARA BARROZO PEREGRINO e BRENDA SILVA PORTO, saíram desta comissão em 06/03/2025; e os servidores: DEIJAIR ANTONIO TURI, JOSÉ MARIA DOS SANTOS e LUCAS FERNANDES BELARMINDO, entraram nesta comissão em 06/03/2025.

Art. 2º – A seleção dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

Art. 3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2025, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 35% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 19/03/2025.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.464/2024.

Art. 8º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 20 de março de 2025.


SABRINA BUBACH ASTORI

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari